

Lei N° 363/70.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Súmula: - Autoriza o poder Executivo Municipal, a adquirir "Pá - Carregadeira" e abre crédito especial.

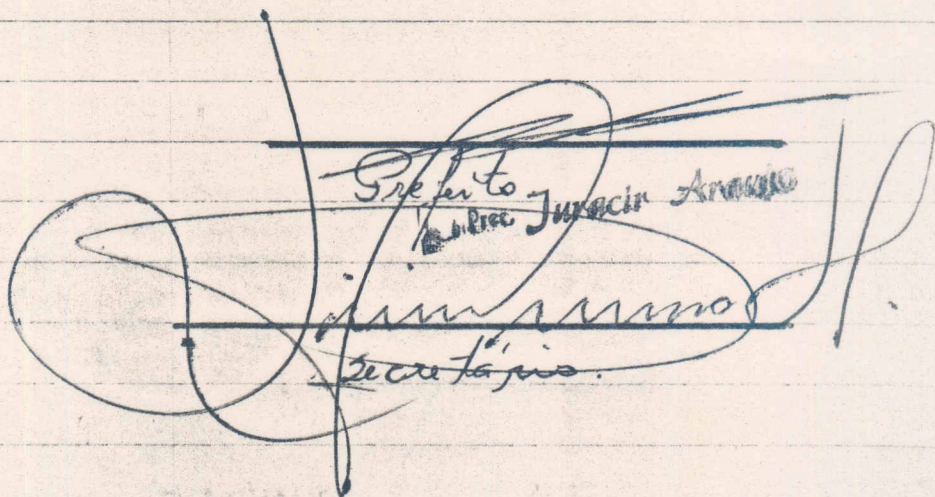
Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a adquirir uma "Pá - Carregadeira", equipada em trator de esteiras, com marca com livre escolha do chefe do Executivo.

Art. 2º - Fica aberto o crédito que se fizer necessário, para fazer face ao pagamento da compra da referida máquina, podendo ainda o senhor prefeito, empenhar cotas de I. F. M. ou outra que lhe convier.

Art. 3º - Fica o senhor prefeito autorizado a abrir concorrência ou fazer negócio independente desta, desde que a oferta satisfaça plenamente.

Art. 4º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 1970.


 Prefeito
 Juracy Anacleto
 Secretário.